



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-1122

CNPJ 76.285.329/0001-08 - E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

## LEI Nº. 1511/2006

### SÚMULA – Altera a Lei Municipal nº 1.476/2005 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprova e eu, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º** O art. 1º da Lei Municipal nº 1.476/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

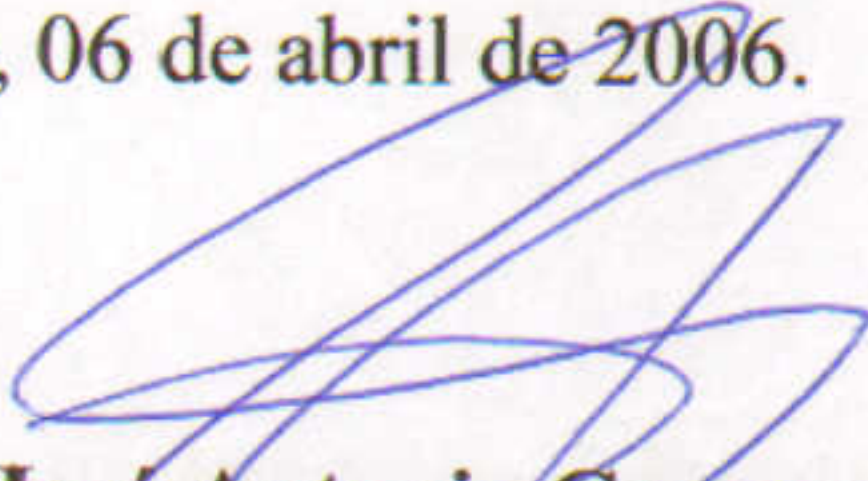
*“Art. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – de Mandaguáçu, de janeiro a dezembro de 2006, objetivando o repasse mensal de recursos à APAE por parte do Município de Mandaguáçu para a promoção de medidas que visem a assegurar, no âmbito municipal, o ajustamento e o bem estar dos excepcionais, realizando atividades de oficinas pedagógicas, oficinas protegidas e classes especiais e manutenção do ensino especial.”*

**Art. 2º** O art. 2º da Lei Municipal nº 1.476/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º Os recursos municipais para o pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município para o exercício de 2006 – FUNDEF.”*

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 06 de abril de 2006.

  
José Antonio Gargantini  
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão  
Oficial do Município

.....Edição  
de 07/04/06

Secretário

O Diário